

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2003
(Do Sr. GEDDEL VIEIRA LIMA)**

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento acerca da eficácia do pacote tecnológico, instruído nas primeira e segunda etapas do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, destinado ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no sentido de esclarecer esta Casa sobre o posicionamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – CEPLAC acerca da eficácia do pacote tecnológico, instruído nas primeira e segunda etapas do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, destinado ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, conforme questionamentos a seguir:

- 1) Qual a avaliação da CEPLAC sobre a eficácia das medidas implantadas na primeira e segunda etapas?
- 2) O órgão continua defendendo as recomendações?
- 3) Se continua defendendo, considera as recomendações suficientes para a recuperação da lavoura cacaueira?
- 4) Considera que seus efeitos foram compensadores?

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Resolução do Banco Central nº 2.165, de 19 de junho de 1995, impôs a compulsoriedade das medidas da CEPLAC, a fim de assegurar o cumprimento do programa, dispondo, no seu § 2º, que o tomador do crédito deve aplicar os recursos na execução das práticas recomendadas pelo órgão oficial de assistência técnica. O não-cumprimento dessa obrigação – prossegue a citada norma – implica suspensão da assistência creditícia e outras sanções governamentais ao cacaueicultor.

Ocorre que as principais recomendações da CEPLAC para o controle da “vassoura-de-bruxa” – a poda, o rebaixamento das copas das plantas e o controle químico – enfraqueceram os cacauais já debilitados pela doença, provocando a perda de milhares de hectares plantados. Em função dos prejuízos, existem hoje centenas de produtores endividados, sem condições de ingressar na etapa posterior do programa, fundamentada na clonagem, e que, afinal, vem apresentando resultados positivos.

Ressalte-se que esses questionamentos já foram formulados à Presidência da República e ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respectivamente, por meio dos ofícios nºs 118/03 e 119/03, de 23 de julho de 2003, entretanto, sem que obtivéssemos as respostas solicitadas.

Assim sendo, considerando-se a gravidade do assunto, entendo oportunos e urgentes os questionamentos que faço àquele Ministério, para que se possa buscar alternativa eficaz de controle da doença “vassoura-de-bruxa”, com vistas a recuperar a lavoura cacaueira do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, em de setembro de 2003

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA

PMDB/BA